



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo


Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 795 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE
AGUIAR

Sanção dia 30 de outubro de 2017.

Publicado no Mural da Prefeitura pelo período de
30/10/2017 a 30/11/2017.


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Administrativa

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.906,68 (dois mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal, de Dilermando de Aguiar, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o exercício de 2017 na dotação orçamentária 03.002.09.272.0026.0001.02500.3.3.9.0.11. 00.00.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas) no valor de R\$ 2.906,68 (dois mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

§1º. O vínculo de recurso para a despesa prevista no caput será o código 0050 (RPPS - REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL).

§ 2º O objetivo do crédito será atender despesas derivadas da Lei Municipal nº 781 de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, os recursos oriundos da redução orçamentária da rubrica 03.002.99.997.7777.0001.09999.9.9.9.99.00.00.00.00 (RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA RPPS) no valor de R\$ 2.906,68 (dois mil novecentos e

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

P

1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email:
gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

seis reais e sessenta e oito centavos) e vínculo de recurso código 0050 (RPPS - REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL).

Art. 3º - A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 754 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Administração e da Fazenda

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito